EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 110 /2018 que "Concede e regulamenta faltas abonadas dos servidores públicos municipais, bem como licença-prêmio após 05 (cinco) anos de efetivo exercício das funções.

Comissões
☒ Legislação, Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
☐ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
☐ Saúde e Assistência Social
☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
☐ Indústria, Comercio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
☒ Vereadores ☒ Procuradoria Jurídica
Data: 29/01/19

EMENDA Nº 1/2019
Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES
Ementa: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2018 QUE CONCEDE E REGULAMENTA FALTAS ABONADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO LICENÇA-PRÊMIO APÓS 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 91/2019
Data: 28/01/2019 - Horário: 11:36

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado § 4° do art. 4° do Projeto de Lei 110/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° (...)

§ 4° O funcionário poderá requerer o gozo de todos os períodos de licença-prêmio até o implemento das condições para a aposentadoria voluntária.

Art. 2° Fica suprimido § 8° do art. 4° do Projeto de Lei n° 110/2018.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de janeiro de 2019.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA